

Condições da Hasta Pública para concessão do direito de uso privativo da Loja 1 do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de julho de 2022 e nos termos do previsto na secção II, artigo 14.º a 17.º do Regulamento do Mercado Municipal, as condições de realização da hasta pública para concessão do direito de uso privativo da **Loja 1 do Mercado Municipal**, nos termos seguintes:

1. DA ENTIDADE QUE PROMOVE A HASTA PÚBLICA

1.1. A entidade que promove a hasta pública é o Município de Sobral de Monte Agraço, Pessoa Coletiva n.º 505410850, sediado no Edifício dos Paços do Município, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, 2590-016 - Sobral de Monte Agraço, telefone n.º 261940300, fax n.º 261940310.

1.2. Os esclarecimentos relativos à hasta pública podem ser obtidos na Divisão Administrativa e Financeira - Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, no Edifício dos Paços do Município, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, 2590-016 - Sobral de Monte Agraço, telefone n.º 261940308, fax n.º 261940310, correio eletrónico – contratospublicos@cm-sobral.pt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da hasta pública é para concessão do uso privativo da Loja 1 do Mercado Municipal, de acordo com o disposto no artigo 17.º do Regulamento do Mercado Municipal.

2.2. A loja a concessionar é a descrita no quadro seguinte:

Loja (Identificação)	Base de Licitação	Valor Mensal
Mercado Municipal - Loja 1	€250,00	€292,43

3. DURAÇÃO DA CONCESSÃO

3.1. O uso privativo da Loja 1 do Mercado Municipal é concedido pelo prazo de 10 anos, a partir da data de emissão do alvará.

3.2. O direito do uso privativo poderá ser interrompido pelo Município de Sobral de Monte Agraço e pelo período necessário à realização de obras de conservação ou beneficiação no Mercado Municipal.

4. PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 10 dias úteis, através de afixação de editais nos locais públicos do costume e no sítio do Município.

5. ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

5.1. A praça decorrerá perante uma Comissão, nomeada pela Câmara Municipal, composta em número ímpar, por três membros efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

5.2. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, será o mesmo substituído pelo primeiro vogal efetivo.

6. CONCORRENTES

6.1. Serão admitidas à hasta pública pessoas singulares ou coletivas, devendo estas fazer-se representar por quem tem poderes para obrigar.

6.2. Podem, também, concorrer pessoas singulares ou coletivas em associação que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

6.3. Só poderão licitar os proponentes, salvo nos casos previstos no ponto 8.7, infra.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta, **de acordo com o modelo anexo**, em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente. Este envelope deverá, por sua vez, ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão, com a seguinte designação:

"Procedimento de Hasta Pública da Loja 1 do Mercado Municipal", e a identificação do Proponente.

7.2. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, neste caso sendo recebidas até à data limite de receção de propostas.

Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

7.3. As propostas deverão ser entregues, sob pena de exclusão, até às **12h30m, do dia 03 de agosto de 2022**, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

7.4. As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a)** Proposta do valor para arrematação do lugar, igual ou superior à base de licitação, conforme modelo anexo I anexo ao presente Edital;
- b)** No caso de pessoas singulares:
 - Cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
 - Cópia do Número de Identificação Fiscal.
- c)** No caso de pessoas coletivas:
 - Cópia do Número de Identificação de Pessoa Coletiva;
 - Cópia da Certidão Comercial.

7.5. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, determina a não admissão do concorrente à hasta pública. Igual consequência decorre da apresentação de documentos que não observem validade legal.

8. DA HASTA PÚBLICA

8.1. A hasta pública decorrerá às **16h00 horas do dia 03 de agosto de 2022**, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço.

8.2. A hasta pública decorrerá procedendo-se, em ato contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes para cada espaço, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.

8.3. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar à licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.

8.4. Salvo o previsto no ponto 8.7, podem intervir na praça apenas os interessados que tiverem apresentado propostas ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

8.5. O valor do lanço mínimo é fixado pela comissão em montante não inferior a 5% do valor base de licitação.

8.6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

8.7. Se não tiver havido apresentação de propostas antes do ato da praça, a loja pode ser adjudicada provisoriamente ao apresentante da melhor proposta que surja durante aquela por preço nunca inferior à base de licitação anunciada.

8.8. O facto de haver um lanço único, não impedirá a arrematação, mas a praça pode ser adiada ou cancelada, em qualquer momento, se houver suspeitas de conluio entre os concorrentes.

8.9. Terminada a licitação há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Regulamento do Mercado Municipal.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou seu representante legal, se estiver presente.

9.2. O adjudicatário provisório entregará, no prazo máximo de 5 dias úteis, na Tesouraria da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, a quantia correspondente a 25% do valor da licitação, a título de sinal, o qual será considerado como princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva.

9.3. Até ao dia da formalização da adjudicação deve ser entregue, também na Tesouraria da Câmara Municipal, a quantia correspondente ao diferencial entre o valor da licitação e o valor entregue de sinal e princípio de pagamento.

9.4. A não satisfação do disposto nos números 9.2 e 9.3, por motivo imputável ao arrematante, determina a caducidade do direito de uso privativo e a perda, a favor do Município, de todas as quantias entregues.

9.5. No caso de desistência ou de não pagamento do preço total da licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior. Ocorrendo esta situação, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 5 dias úteis, para proceder ao pagamento referido no ponto 9.2.

10. FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar até ao 30.º dia em que tiver tido lugar a hasta pública, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse ato os titulares do direito de ocupação fazer prova de que têm a situação tributária e contributiva regularizada (certidão negativa de dívidas à Segurança Social e às Finanças).

10.2. No caso de não comparência ao ato de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de cinco dias, ou de impossibilidade da sua celebração por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o referido titular o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.

10.3. A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato, a qual se considera tacitamente aprovada se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.

11. TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

11.1 Após a formalização da adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

11.2. Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o espaço em causa, bem como dar inteiro cumprimento ao quadro legal aplicável à atividade a exercer no respetivo espaço.

11.3. Sem prejuízo do disposto no ponto 10 infra, os titulares do direito de ocupação apenas poderão dar início à respetiva atividade após o cumprimento do disposto no número anterior.

12. INÍCIO DE ATIVIDADE

12.1 O concorrente a quem for adjudicada a Loja n.º 1 do Mercado Municipal, fica obrigado a dar início à atividade no prazo máximo de trinta dias seguidos contados sobre a data da formalização da adjudicação, prazo este eventualmente prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito à ocupação.

12.2. Para além do eventual equipamento disponível no local e propriedade da Autarquia (cujo inventário inicial, a existir, fará parte do contrato), a maquinaria, mobiliário e demais equipamento a instalar são por conta do concessionário, que no final do período da concessão os poderá retirar.

13. LICENCIAMENTOS

O titular do direito à ocupação não fica dispensado da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

14. DEMAIS CONDIÇÕES

O exercício da atividade de venda na Loja n.º 1 do Mercado Municipal fica sujeito ao pagamento das taxas devidas e constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Sobral de Monte Agraço.

(ANEXO I)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(1) Nome _____
Cartão de Cidadão n.º _____, válido até ___/___/___,
Residente em _____,
Freguesia de _____
Concelho de _____
NIPS / NIPC _____
Na qualidade de representante legal de _____ (2).
Telefone/telemóvel _____ e-mail _____

Pretende concorrer à concessão do uso privativo da _____ (3), com o
valor de _____ €
(_____).(4)

Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do Espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Data

Assinatura (5)

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do corrente se se tratar de pessoa coletiva.
- (2) A preencher no caso do concorrente ser uma pessoa coletiva.
- (3) Loja 1 do Mercado Municipal; ou Loja 8 do Mercado Municipal;
- (4) Indicar o valor por extenso.
- (5) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.